

Código de
Conduta

———— **LibraPort** ————
CAMPINAS

Sumário

Definições	2	Relacionamento com agentes públicos e privados	9
Objetivo	3	Concorrência	9
Situações não previstas	4	Registro contábeis e documentais	10
Definições de responsabilidades e atualizações	4	Conflito de Interesses	11
Padrões mínimos não negociáveis	5	Atividades profissionais paralelas	12
Pessoas	5	Brinde e cortesias	12
Direitos humanos	5	Partidos políticos	12
Diversidade e inclusão	6	Doações e patrocínios	13
Assédio e intimidação	6	Informações confidenciais	13
Saúde e Segurança	7	Proteção da marca e da propriedade intelectual	14
Meio ambiente	8	Proteção dos dados pessoais	14
Integridade empresarial	8	Esclarecimentos	15
Corrupção e suborno	8	Relato de infrações	15
Lavagem de dinheiro	9		
Relacionamento com agentes públicos e privados	9		

01. Definições

Para efeitos deste Código de Conduta, os termos abaixo terão os seguintes significados:

	Significado
COLABORADOR OU COLABORADORES	São todos os colaboradores da Libraport, incluindo os permanentes e temporários.
DEMAIS DOCUMENTOS DA LIBRAPORT	São os documentos internos da Libraport (tais como as demais políticas, procedimentos, instruções e etc.).
LEIS APLICÁVEIS	Todas as leis, decretos, normas, regulamentos, instruções normativas e/ou qualquer outra disposição vigente aplicável, direta ou indiretamente, à Libraport.
INTERESSES PESSOAIS	São os interesses dos colaboradores ou terceiros (e seus respectivos familiares, amigos, organizações das quais os colaboradores ou terceiros ou, ainda, pessoas do seu relacionamento pessoal façam parte) e de quaisquer outros terceiros beneficiados indevidamente em decorrência da conduta do colaborador ou do terceiro.
FAMILIARES	São os cônjuges, pais, avós, filhos, sogros, enteados, irmãos, tios, sobrinhos, primos, cunhados, entre outros do colaborador ou do terceiro.
FORNECEDOR OU FORNECEDORES	São os prestadores de serviços, fabricantes, fornecedores em geral, enfim, quaisquer contratados, terceiros, consultores, representantes e etc. que atuem em nome, interesse ou benefício da Libraport, além de todos os terceiros a eles relacionados (como, por exemplo, os sócios) e/ou sob sua responsabilidade (tais como, mas não se limitando aos sócios, empregados e subcontratados).
LEIS ANTICORRUPÇÃO	Todas as leis, regulamentações e compromissos anticorrupção vigentes e aplicáveis à Libraport.



02. Objetivo

Este Código de Conduta tem como objetivo estabelecer as regras de conduta que são os padrões mínimos não negociáveis que a Libraport espera que sejam cumpridos por todos aqueles que atuem em seu nome, interesse ou benefício, incluindo os **COLABORADORES**, **TERCEIROS** e membros da Diretoria e do Conselho de Administração, que devem estar comprometidos em aplicar e disseminar o conteúdo deste documento em cada uma de suas atividades profissionais diárias.

Os **TERCEIROS** devem, ainda, monitorar o cumprimento deste Código de Conduta junto aos seus respectivos colaboradores, contratados e quaisquer terceiros sob sua responsabilidade, permanecendo, no entanto, como único responsável em caso de descumprimentos.

Para todos os efeitos, se o **FORNECEDOR** tiver negócios com a Libraport, será entendido que aceitou cumprir os padrões mínimos não negociáveis aqui estabelecidos.

As **LEIS APLICÁVEIS** e os **DEMAIS DOCUMENTOS DA LIBRAPORT** complementam este Código de Conduta, razão pela qual devem ser conhecidos e respeitados por todos.

03.

Situações não previstas

As disposições deste Código de Conduta não são exaustivas. Portanto, é possível que aconteça alguma situação não prevista neste documento. Neste caso, deverá ser analisado se a conduta está de acordo com o disposto (i) neste Código; (ii) nas **LEIS APLICÁVEIS**; e, (iii) nos **DEMAIS DOCUMENTOS DA LIBRAPORT**.

Caso a resposta seja “sim” a todos os quesitos acima, é provável que a conduta esteja de acordo com os padrões esperados pela Libraport. De todo modo, a situação não prevista deverá ser compartilhada com a Libraport, conforme estabelecido no item 6 deste Código de Conduta.

04.

Definições de responsabilidades e atualizações

Este Código de Conduta tem vigência a partir da data da publicação na *intranet* e poderá ser atualizado pelo departamento de compliance da Libraport sempre que identificada a necessidade de alterações, observados os parâmetros legais pertinentes.

- Para a ciência dos colaboradores, a versão atualizada deverá ser comunicada pelo departamento de *compliance* e disponibilizada na *intranet* da Libraport.
- Para a ciência de terceiros, a versão atualizada deverá ser disponibilizada no *website* da Libraport. Portanto, é dever de cada terceiro consultar o *website* periodicamente e manter-se atualizado.

5. 5.1. Pessoas

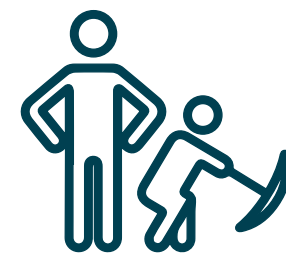
5.1.1. Direitos Humanos

A Libraport respeita e apoia os princípios da Declaração Universal das Nações Unidas. Deste modo, os direitos humanos e os direitos fundamentais ali descritos, assim como todas as **LEIS APLICÁVEIS** (inclusive as trabalhistas e previdenciárias), devem ser rigorosamente respeitados por todos, incluindo a liberdade de associação, de ser representado e participar de sindicatos, movimentos sociais, religiosos, políticos ou de outras entidades, além das atinentes a carga horária, remuneração e benefícios.

A Libraport repudia o emprego ou utilização de:



mão de obra infantil. Neste sentido, todos devem estar comprometidos em não contratar e/ou manter relações com pessoas, físicas ou jurídicas, que utilizem, explorem e/ou por qualquer meio ou forma, empreguem o trabalho infantil; e,



o trabalho forçado, escravo, análogo à escravidão ou qualquer tipo de trabalho irregular. Neste sentido, todos devem estar comprometidos em não contratar e/ou manter relações com pessoas, físicas ou jurídicas, que utilizem, explorem e/ou por qualquer meio ou forma, empreguem o trabalho forçado, escravo, análogo ao escravo ou qualquer tipo de trabalho irregular.

05.1.2.

Diversidade e inclusão

A Libraport tem consciência do seu dever de respeitar e promover a multiplicidade interna, através da diversidade e inclusão, de forma que todos sejam tratados com respeito, igualdade e dignidade.

Assim, não tolera qualquer prática de discriminação, preconceito, humilhação, exposição ao ridículo, hostilidade e constrangimento, seja em razão de gênero, raça, etnia, religião, orientação sexual, nacionalidade, descendência ou origem, posição política, classe social, idade, estado civil, deficiência ou qualquer outro atributo intrínseco à diversidade.



05.1.3.

Assédio e intimidação

O ambiente de trabalho deve ser saudável, de modo que todos sejam tratados com respeito, igualdade e dignidade, sem qualquer tipo de “assédio e/ou intimidação” que, para efeitos deste Código de Conduta, incluem qualquer forma de comportamento inadequado, intencional ou não, com conotação abusiva, sexual, agressiva, discriminatória, humilhante ou intimidadora, praticada por qualquer pessoa, independentemente do nível hierárquico.

Nesse sentido, a Libraport não tolera:

- os atos de assédio e/ou intimidação de qualquer natureza;
- as situações abusivas que configurem pressões, intimidações, humilhações ou ameaças;
- punição ou abuso físico; e/ou,
- o comportamento injustificável que crie ou potencialize um risco a qualquer pessoa.
- É dever de todos prevenir e relatar qualquer um desses comportamentos no ambiente de trabalho.

05.1.4.

Saúde e Segurança

A Libraport preza pela vida, saúde, segurança e integridade dos **COLABORADORES** e **TERCEIROS** e procura proporcionar um ambiente de trabalho saudável e seguro. Para tanto, é dever de todos:



cumprir as LEIS APLICÁVEIS e os DEMAIS DOCUMENTOS DA LIBRAPORT, inclusive os relacionados à saúde e segurança, além de reportar qualquer descumprimento;



cuidar e se preocupar com sua própria segurança e de todos;



utilizar o direito de recusa em condições inseguras para a sua própria integridade (física e/ou mental) e/ou de qualquer outra pessoa;



não exercer qualquer atividade nas dependências da (ou para a) Libraport sob a influência de álcool, drogas e quaisquer outras substâncias que afetem a consciência e o discernimento; e/ou,



não armazenar ou portar qualquer tipo de arma nas dependências da Libraport, exceto as pessoas expressamente autorizadas em decorrência da atividade profissional exercida, observado, ainda, o disposto nas leis vigentes.

05.2.

Meio ambiente

A Libraport é preocupada com o futuro e com a conservação do planeta. Portanto, espera que:



as leis, regulamentos e normas ambientais vigentes sejam rigorosamente cumpridos por todos aqueles que atuem em seu nome, benefício ou interesse;



sejam adotadas práticas sustentáveis, de modo a reduzir ou eliminar a degradação ambiental, como, por exemplo, a redução do desperdício e do consumo dos recursos naturais, bem como a geração de poluição e substâncias nocivas ao meio ambiente.

05.3.

Integridade Empresarial

05.3.1.

Corrupção e suborno



A Libraport não tolera e não tolerará nenhum ato de corrupção, sendo assim, entende que não há negócio ou resultado que justifique um ato de corrupção ou suborno para obter uma vantagem indevida, ainda que seja em seu favor.

Portanto, os **COLABORADORES** e **TERCEIROS** devem adotar conduta ética de forma a garantir que os negócios sejam conduzidos de acordo com as **LEIS ANTICORRUPÇÃO**, com base nos mais altos padrões de integridade e de transparência.

05.3.2.

Lavagem de dinheiro

A Libraport é comprometida com as **LEIS APLICÁVEIS** a respeito do crime de lavagem de dinheiro e financiamento a atividades ilícitas ou terroristas, questões preocupantes e que devem ser combatidas sem medição de esforços. Neste sentido, não tolera o envolvimento de qualquer pessoa, seja física ou jurídica, com a prática de atividades comerciais ilegítimas, sendo certo que qualquer situação suspeita deve ser imediatamente comunicada à Libraport e às autoridades competentes.

05.3.4. Concorrência

A Libraport é comprometida com as **LEIS APLICÁVEIS** a respeito do crime de lavagem de dinheiro e financiamento a atividades ilícitas ou terroristas, questões preocupantes e que devem ser combatidas sem medição de esforços. Neste sentido, não tolera o envolvimento de qualquer pessoa, seja física ou jurídica, com a prática de atividades comerciais ilegítimas, sendo certo que qualquer situação suspeita deve ser imediatamente comunicada à Libraport e às autoridades competentes.

05.3.3.

Relacionamento com agentes públicos e privados

Nas interações com os agentes públicos e privados:

→ a imagem e reputação da Libraport devem ser resguardadas, sendo assim, é proibido proporcionar, oferecer, prometer, fazer, autorizar (direta ou indiretamente) vantagens indevidas, pagamentos, presentes ou a transferência de qualquer coisa de valor, para influenciar, recompensar, obter ou manter qualquer ação oficial ou decisão de tal pessoa em benefício da Libraport;

→ devem ser cumpridas rigorosamente todas as LEIS APLICÁVEIS, além das disposições deste Código de Conduta e DEMAIS DOCUMENTOS DA LIBRAPORT;

→ os atos devem ser realizados com a esperada ética, integridade e transparência;

→ deve ser utilizada a linguagem adequada e objetiva, evitando interpretações duvidosas; e,

→ deve ser evitado que qualquer situação seja entendida ou tenha a aparência de uma tentativa de influenciar o agente público ou privado de forma indevida.

5.3.5.

Registros contábeis e documentais

As transações financeiras e os registros contábeis devem ser transparentes, documentados e registrados de modo preciso, de modo que reflitam com o detalhamento adequado, todos os negócios e operações realizados.

Nenhuma modalidade de fraude é tolerada pela Libraport, sendo absolutamente proibido qualquer tipo de transação comercial duvidosa e não documentada, bem como a omissão ou manipulação de transações, adulterações de documentos, registros e etc., com a intenção de obter vantagem indevida e/ou ludibriar alguém ou alguma obrigação, no âmbito público ou privado.

05.3.6.

Conflito de Interesses

Caracteriza-se o conflito de interesses quando o **COLABORADOR** e/ou **TERCEIRO** tiver um interesse pessoal conflitante com o da Libraport, ou seja, quando deixar de cumprir uma de suas responsabilidades profissionais e/ou quando tomar uma decisão inapropriada para priorizar os seus próprios interesses pessoais ou de terceiros, em detrimento aos da Libraport.

Em hipótese alguma, os interesses pessoais dos **COLABORADORES** e/ou dos **TERCEIROS** podem ser confundidos com os da Libraport. Por isso, as decisões devem ser imparciais e norteadas pelo bom senso e boa-fé corporativa.

Todos aqueles que atuem em nome, benefício ou interesse da Libraport, devem evitar, afastar e reportar situações que aparentem ou deem a impressão de conflito de interesses, mesmo que as circunstâncias não sejam provocadas ou intencionais.

O **FORNECEDOR** deve, ainda, reportar à Libraport qualquer situação que possa suscitar um conflito de interesses e informar por escrito se ele ou entre seus **FAMILIARES** estão os **COLABORADORES** da Libraport que exerçam influência ou efetivamente aprovelem sua contratação ou transações. De igual modo, os **COLABORADORES** devem informar se seus **FAMILIARES** são sócios, possuem participação relevante ou exercem algum cargo de administração junto ao **FORNECEDOR**.

Em qualquer um dos casos acima citados, a contratação deve, obrigatoriamente, ser realizada através da área de suprimentos que avaliará, exclusivamente, as necessidades da Libraport, seguindo critérios impessoais, legais, técnicos, condições comerciais, concorrência leal, ética, dentre outros, sendo certo que o colaborador conflitado não participará do processo de contratação.

Exceto para os membros da alta direção (assim entendidos os membros da Diretoria e heads), é permitido o emprego de **FAMILIARES**, desde que:

- a contratação seja baseada em qualificações pessoais, desempenho, habilidades e experiência; e,
- não haja relação hierárquica entre estes familiares, sendo certo que não poderão ocupar cargos que possam interferir na contratação, avaliação, promoção ou demissão um do outro.

Em qualquer um dos casos acimadescritos, o **COLABORADOR** conflitado deve comunicar o departamento de compliance sobre o grau de parentesco.

05.3.7.

Saúde e Segurança



Os COLABORADORES devem relatar por escrito toda e qualquer atividade profissional paralela que eventualmente possa conflitar com as atividades executadas à Libraport, restando clara a proibição de atividades que:

- configurem concorrência (direta ou indireta) ou conflito com os interesses da Libraport; ou,
- gerem riscos à reputação e imagem da Libraport;

Além disso, a atividade profissional paralela não pode interferir nas atividades realizadas à Libraport e não devem ser realizadas durante o expediente.

05.3.8.

Brindes e Cortesias

O recebimento ou o oferecimento de brindes e cortesias não constitui violação ao presente Código de Conduta, desde que sejam itens promocionais contendo logotipo ou mensagem institucional, distribuído de forma generalizada, como cortesia, propaganda ou em decorrência de eventos ou datas comemorativas e não estejam atrelados a qualquer tipo de retribuição ou contraprestação, tais como favores, favorecimentos, privilégios, benefícios, vantagens concorrenciais e etc.

As situações que, por suas características ou circunstâncias, possam ser interpretados como sendo recebidos ou oferecidos com a intenção de afetar o critério imparcial do receptor deverão ser imediatamente recusados e a situação deverá ser comunicada à Libraport.

05.3.9.

Partidos Políticos

A Libraport é absolutamente neutra em relação à política e não faz contribuições a partidos ou organizações políticas e, tampouco, a candidatos a cargos eletivos. Contudo, respeita e incentiva que todos participem do processo político democrático e exerçam seus direitos políticos, desde que fora do horário de trabalho e das instalações da Libraport. Além disso, é proibido o envolvimento da imagem e dos interesses da Libraport no exercício de seus direitos políticos.

05.3.10.

Doações e patrocínios

As doações e patrocínios devem ser realizados de forma íntegra e de acordo com as LEIS APLICÁVEIS, não podendo gerar qualquer vantagem ou contrapartida indevida, ilegal ou relacionada aos crimes de corrupção, lavagem de dinheiro ou financiamento ao terrorismo.

05.3.11.

Informações confidenciais



São considerados confidenciais os dados relativos a clientes, cargas, planta do recinto alfandegado, fornecedores, colaboradores, ex-colaboradores, parceiros de negócios, planejamento estratégico, documentação, práticas, procedimentos, políticas, contratos, apresentações, análises competitivas, bases de dados, aplicativos e todo e qualquer documento ou informação não disponível ao público em geral.

Para a Libraport, o compartilhamento não expressamente autorizado ou o uso inadequado de informação confidencial é inaceitável e é dever de todos proteger a propriedade e manter o sigilo de toda e qualquer informação recebida (por qualquer meio), ainda que não seja classificada expressamente como confidencial, tomando, ainda, todas as medidas para evitar, por qualquer meio ou forma, a divulgação e/ou conhecimento da referida informação por terceiros, a qualquer tempo.

05.3.12. Proteção da marca e da propriedade intelectual

Os direitos de propriedade intelectual (incluindo o uso do nome e/ou logomarca) da Libraport não devem ser utilizados, transferidos ou compartilhados, inclusive em meio eletrônico, exceto nos casos em que houver expressa autorização.

Os colaboradores ficam, desde já, autorizados a utilizar o nome da Libraport em suas mídias sociais, desde que a postagem não:

- comprometa a reputação dos demais colaboradores, da Libraport e/ou de qualquer terceiro a ela relacionado, direta ou indiretamente;
- esteja vinculada a conduta repudiada pela Libraport; e/ou,
- contenha qualquer tipo de informação confidencial.

05.3.13. Proteção dos dados pessoais

A Libraport reconhece a importância da privacidade de dados e está comprometida em proteger as informações pessoais. Assim, todos devem realizar o tratamento dos dados pessoais de acordo com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) e estar cientes dos direitos, obrigações, princípios e penalidades constantes nas leis e regulamentos relacionados à proteção dos dados pessoais.

Em caso de dúvida sobre tratamento de dados pessoais, o nosso Encarregado de Dados Pessoais (DPO) também pode ser contatado (dpo@libraport.com.br).

06.

Esclarecimentos

Em caso de dúvidas sobre quaisquer temas tratados neste Código de Conduta, consulte o departamento de compliance (compliance@libraport.com.br).

07.

Relato de Infrações

Todos devem estar atentos aos sinais de possíveis violações das disposições deste Código de Conduta e a suspeita ou conhecimento de violação, deve ser relatado imediatamente ao departamento de compliance (compliance@libraport.com.br), preferencialmente por escrito e/ou através do Canal Confidencial – Ouvidoria, empresa independente:

- **Telefone (0800 591 2657); e/ou,**
- **Website (<https://canalconfidencial.com.br/libraport/>).**

Todos os relatos serão tratados com o máximo sigilo e é garantido, desde já, que não haverá retaliação aos relatores, identificados ou anônimos, que se manifestarem de boa-fé, por qualquer meio.

O descumprimento a qualquer uma das disposições deste Código de Conduta não será tolerado e ensejará a aplicação da sanção disciplinar de forma objetiva, justa, razoável e proporcional à severidade e à gravidade da infração, ou, ainda, a rescisão do contrato (empresarial ou de trabalho), sem prejuízo da responsabilização civil e criminal (se assim dispuser a lei vigente) e da aplicação das penalidades definidas em contrato.

Ainda, os **COLABORADORES** e **TERCEIROS** devem fornecer à Libraport, todos e quaisquer documentos solicitados, a fim de comprovar o cumprimento deste Código de Conduta.

LibraPort
CAMPINAS

Libraport Campinas S.A.

Avenida Comendador Aladino Selmi, 5216

Vila San Martin, Campinas/SP - 13.069-096

Telefone +55 19 3322-0100

www.libraport.com.br